

GRUPOS MULTIFAMILIARES PARA RESPONSÁVEIS DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: Relato de experiência e proposta de intervenção

Ana Maria Franchi Pincolini ¹

RESUMO

O engajamento da família complementa e qualifica o acompanhamento socioeducativo. Este relato de experiência apresenta uma intervenção multifamiliar com responsáveis de adolescentes em cumprimento de MSE em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Teve como objetivos ofertar um espaço de escuta coletivo, estabelecendo vínculos de confiança e apoio mútuos; ampliar a consciência acerca do funcionamento familiar; construir coletivamente novas estratégias de enfrentamento e diferentes práticas educativas e engajar as famílias no processo socioeducativo. Consistiu na oferta de um grupo aberto, homogêneo, totalizando sete encontros quinzenais com uma hora e meia de duração. Familiares de 17 adolescentes participaram de pelo menos um encontro, sendo que o número de famílias participantes oscilou entre três e seis, permitindo aprofundamento das discussões. Foram atingidos os objetivos propostos e, em complemento, a intervenção mostrou-se uma ferramenta válida para qualificar o acompanhamento aos jovens em MSE e contribuir para o êxito do processo socioeducativo.

PALAVRAS-CHAVE: Medidas Socioeducativas, Acompanhamento Familiar, CREAS.

¹ Psicóloga (UFSM, 2004), Mestre em Psicologia (UFRGS, 2010), servidora pública da Fundação de Assistência Social (FAS) de Caxias do Sul, RS, onde foi gerente do CREAS, coordenando as MSE em Meio Aberto. Atualmente é Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da FAS. Também é consultora na área de Psicologia e Assistência Social e docente do Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG), onde ministra a disciplina de Psicologia Jurídica para os cursos de Direito e Psicologia.

ABSTRACT

Family engagement complements and qualifies socio-educational accompaniment. This experience report presents a multifamily intervention with parents of adolescents in conflict with the law in a Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS). Its objectives were to offer a space for collective listening, establishing bonds of mutual trust and support; raise awareness about family functioning; collectively build new coping strategies and different educational practices and engage families in the socio-educational process. It consisted an open and homogeneous group, totalizing seven fortnightly meetings with an hour and a half of duration. Relatives of 17 adolescents participated in at least one meeting, and the number of participating families ranged from three to six, allowing more discussion. The proposed objectives were achieved and, in addition, the intervention proved to be a valid tool to qualify the follow-up to the MSE and contribute to the success of the socio-educational process.

KEY WORDS: Socio-educational accompaniment, Family accompaniment, CREAS.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo apresenta-se e discute-se uma experiência de acompanhamento multifamiliar para pais de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Caxias do Sul, RS. A intervenção, que ocorreu paralelamente ao acompanhamento individual dos adolescentes, teve como objetivos ofertar um espaço de escuta coletivo, estabelecendo vínculos de confiança e apoio mútuos entre os familiares, ampliar a consciência dos mesmos acerca do funcionamento da própria família, construir coletivamente novas estratégias de enfrentamento e diferentes práticas educativas e engajar as famílias no processo socioeducativo.

Os CREAS são unidades públicas que integram simultaneamente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). São responsáveis, dentre outros serviços, pela oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e de PSC, que tem por finalidade prover acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento MSE em meio aberto determinadas judicialmente, bem como a suas famílias. Um dos princípios fundamentais do SUAS é a matricialidade sociofamiliar, assim como a centralidade na família é um dos eixos norteadores da atenção ofertada nos CREAS (BRASIL, 2011). A atenção à família do adolescente que cumpre MSE é complementar ao trabalho desenvolvido com ele, tendo em vista que o ato infracional deve ser compreendido para além de olhar isolado no adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2016).

O serviço de MSE ofertado no CREAS envolve a interlocução entre o SUAS e o SINASE, de modo que será apresentada uma breve descrição da evolução da legislação brasileira no campo da justiça juvenil, e, na seqüência, os conceitos relacionados ao

SUAS, de modo a situar o leitor no sistema de proteção social do país. A seguir, o tema da adolescência é abordado enquanto fenômeno sócio-histórico e relacionado à questão do ato infracional. Por fim, são trazidos conceitos que relacionam a família a essa temática. No método, são descritos os procedimentos operacionais do acompanhamento familiar ofertado enquanto nos resultados é descrita a experiência paralelamente aos conceitos que nortearam os encontros. Espera-se que a socialização dessa experiência possa contribuir com outros municípios, configurando-se em uma sugestão de intervenção para qualificar o trabalho social desenvolvido com adolescentes em MSE não apenas nos CREAS, mas nos diversos espaços.

1.1 Do Código de Menores ao SINASE: Evolução da justiça juvenil brasileira

Os direitos de crianças e adolescentes são recentes na história da sociedade, sendo a Convenção de Genebra, em 1924, uma das primeiras iniciativas no sentido de lhes proporcionar proteção especial. Posteriormente, a Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948, sedimentou o direito à assistência especial para a população infanto-juvenil e tornou-se um marco no reconhecimento de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, que necessitam de proteção por parte do Estado. Em 1959, a publicação da Declaração dos Direitos das Crianças pela ONU estabeleceu, em nível internacional, as bases da Doutrina da Proteção Integral, que chegaria ao ordenamento jurídico brasileiro com a Constituição de 1988 (BRASIL, 2016). Tal doutrina consolidou-se com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado pela Lei 8.069/90, a partir do qual crianças e adolescentes passaram ter direitos e deveres, deixando de ser meros objetos da intervenção estatal.

Entre 1927 e 1990 vigorou no Brasil o Código de Menores. O primeiro Código de Menores do país foi instituído em 1927 e era fundamentado na “Doutrina Penal do Menor”, com influências do Direito Penal no tratamento de adolescentes que cometiam ato infracional (BRASIL, 2016). Essa doutrina era embasada na teoria da “ação com discernimento”, que imputava a responsabilidade unicamente ao “menor” em relação aos delitos cometidos, considerando que ele deveria ser punido porque tinha consciência do ato praticado. É interessante notar que o argumento da ação com discernimento, embora ultrapassado, ainda é evocado por defensores da redução da maioridade penal e pelo senso comum. Nesse argumento, a preocupação é com a punição, não se pautando a necessidade de proteção à criança ou ao adolescente enquanto sujeitos em desenvolvimento nem tampouco os atravessamentos sócio históricos envolvidos na gênese do ato infracional.

O Código de 1927 foi revisado décadas depois, através da Lei 6.697 (BRASIL, 1979), oficializando a chamada “Doutrina da Situação Irregular”, que disciplinava a questão sob a perspectiva do abandono, do desvio de conduta e da falta de assistência ou representação legal.

Tratava-se de uma legislação com características de higienização social que criminalizava a pobreza, responsabilizando famílias socialmente vulneráveis por comportamentos “desviantes” de suas crianças e adolescentes através da internação

em grandes instituições, a exemplo da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) e das correspondentes fundações estaduais. Crianças e adolescentes em situação de pobreza eram tidos como potencialmente “perigosos” e rotulados como abandonados, doentes e infratores, sendo vistos como ameaças à ordem social ou “em situação irregular” (BRASIL, 2016). Essa doutrina encontrava respaldo no momento histórico brasileiro de elevada desigualdade social do início do século passado, quando crianças e adolescentes em situação de rua precisavam recorrer a pequenos delitos para sobreviver ou prover recursos para auxiliar no sustento da família. Na época, a atuação do Estado consistia no afastamento dos chamados “menores infratores” e em sua segregação social generalizada (HOLANDA, 2012). Assim, o então chamado “Novo Código de Menores” (o de 1979) não apresentou grandes inovações em relação ao Código de 1927, ao contrário, manteve a mesma orientação no que se referia ao assistencialismo, à repressão e à desobrigação do Estado em estabelecer direitos para crianças e adolescentes (RIZZINI, 2011).

Dentre as Medidas previstas estavam a advertência, a entrega aos pais ou responsável (ou a outra “pessoa idônea”, mediante termo de responsabilidade), a colocação em lar substituto, os regimes de Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado. Embora algumas dessas medidas sejam semelhantes às atuais, o ponto central dos Códigos de Menores era a punição: aos 21 anos o jovem seria novamente avaliado e, se ainda verificada necessidade da manutenção em regime fechado, seria submetido à lei penal e encaminhado para cumprimento de pena no sistema penitenciário adulto (COSSENTIN, 2012).

A Constituição Federal de 1998, respaldada pelas normativas internacionais das Nações Unidas já citadas, inaugurou no Brasil a Doutrina de Proteção Integral. Isso gerou uma crise na Justiça de Menores e deixou a Doutrina da Situação Irregular ultrapassada, implicando em revisão de conceitos, práticas e normas. O entendimento da Doutrina da Proteção Integral em relação à criança e ao adolescente tira o foco da punição e privilegia a proteção, levando em conta a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 2016). Foi o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que estabeleceu oficialmente a Doutrina da Proteção Integral e o Princípio da Prioridade Absoluta, ao assegurar que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (BRASIL, 1988, p. 128).

Além do princípio da prioridade absoluta, o ECA regulamentou os princípios do melhor interesse, da cooperação e da municipalização. O primeiro refere-se a considerar o que é melhor para a criança/adolescente para a garantia de seus direitos, impedindo abusos de poder e possibilitando seu desenvolvimento. O Princípio da

Cooperação reforça a responsabilidade solidária entre Estado, Família e Sociedade para proteger crianças e adolescentes das violações de direitos. O Princípio da Municipalização, por sua vez, prevê a descentralização política e administrativa das ações governamentais em diversas áreas, inclusive na Assistência Social, mantendo a coordenação e a edição de normas gerais na esfera federal e a execução a cargo das esferas estadual e municipal (BRASIL, 1990).

O ECA estabelece que a simples ameaça de violação de direitos de criança ou adolescente faz necessária uma intervenção e atenção redobrada dos órgãos de defesa de direitos (DIGIÁCOMO, 2013). Quando ocorre o cometimento de atos infracionais, o ECA prevê MSE, as quais estão enunciadas em seu artigo 112 e têm por objetivos a responsabilização do adolescente quanto às conseqüências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos (BRASIL, 2012). As MSE previstas no ECA são aplicáveis a adolescentes e a jovens adultos (até 21 anos), quando o ato infracional foi cometido antes dos 18 anos. Não se confundem com “penas” porque carregam caráter pedagógico e reconhecem a necessidade de garantir direitos fundamentais a adolescentes em conflito com a lei (MDS, 2016).

Depois do ECA, a Lei 12.594 (BRASIL, 2012), conhecida como Lei do SINASE, foi um importante avanço na legislação brasileira no que concerne à justiça da infância e juventude. Chama-se SINASE ao conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de MSE. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas de atenção a esse público (BRASIL, 2012). Na Lei do SINASE estão previstas interfaces entre as diversas políticas públicas para possibilitar uma atuação intersetorial e articulada que coadune responsabilização (a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos de adolescentes em conflito com a lei.

Constatada a prática de ato infracional, o juiz da infância e juventude poderá decretar as MSE de Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviços à comunidade (PSC), Liberdade assistida (LA), Semiliberdade ou Internação (privação de liberdade) em estabelecimento socioeducativo. A Advertência e a Obrigação de reparar o dano são executadas no âmbito judicial, nos autos do processo de conhecimento, enquanto a Internação e Semiliberdade são executadas no âmbito Estadual. As chamadas Medidas de Meio Aberto (LA e PSC) são executadas no âmbito dos municípios. Assim, em municípios que contam com unidade CREAS, o mesmo pode integrar o sistema municipal de atendimento socioeducativo na medida em que oferta acompanhamento a adolescentes em MSE de LA e de PSC, as chamadas MSE de Meio Aberto.

O SINASE é um importante avanço no sentido de integrar um conjunto de ações que ocorriam muitas vezes de forma desarticulada, em parte porque algumas MSE são

de âmbito judicial, outras de âmbito municipal e outras, ainda, de âmbito estadual. Através do SINASE, procura-se articular esses níveis para melhor operacionalização das MSE com vistas à qualificação do atendimento e ruptura com a prática de atos infracionais. No SINASE, a incompletude institucional é um princípio fundamental, o que implica a ação conjunta entre programas socioeducativos e a rede intersetorial de serviços, demandando participação efetiva das políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, dentre outras (BRASIL, 2012).

1.2 Do assistencialismo ao SUAS: Assistência Social enquanto direito dos cidadãos

Além da alteração no modo como crianças e adolescentes passaram a ser vistos, a Constituição de 1988 também instituiu no Brasil um relevante marco no processo histórico de construção de um sistema de Proteção Social, aprofundando direitos humanos e sociais como responsabilidade estatal. Dentre os avanços da Carta Magna nessa área, pode-se citar a separação e definição das especificidades das políticas públicas do chamado “tripé da seguridade social”: Previdência Social, Saúde e Assistência Social. A terceira, cujo escopo atravessa o presente trabalho, configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas dos usuários e como espaço de ampliação de seu protagonismo (BRASIL, 2004). Foi definida pelo art. 194 da Constituição como política pública não contributiva, organizando-se atualmente sob a forma de um sistema único, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O conceito de Proteção Social relaciona-se às formas institucionalizadas constituídas pelas sociedades para proteger os seus membros (DI GIOVANNI, 1998). Esse conceito refere-se, portanto, à construção e expansão de um modelo de sociedade e civilidade que garante um padrão básico de vida e respostas às necessidades sociais de uma dada população (SPOSATI, 2004; 2009). No âmbito da política pública de Assistência Social, Proteção Social é o conjunto de ações e atenções ofertadas pelo SUAS para a prevenção e redução do impacto de vicissitudes sociais e do ciclo de vida, especialmente em famílias em vulnerabilidade e em risco pessoal e social por violação de direitos (BRASIL, 2011).

Na política pública de Assistência Social, a Proteção Social é hierarquizada em níveis denominados “Proteção Social Básica” (PSB) e “Proteção Social Especial” (PSE). A primeira objetiva a prevenção de situações de risco e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinando-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2011). Entende-se vulnerabilidade Social como um somatório de situações que desencadeiam processos de exclusão de famílias e indivíduos que vivenciam contextos de pobreza e privações (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos), fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (BRASIL, 2004).

A PSE, por sua vez, atua no nível do risco pessoal e social por violação de direitos, definido como a maior probabilidade de um evento acontecer no percurso de vida de um

indivíduo ou família, podendo, portanto, atingir qualquer cidadão (SPOSATI, 2009). No âmbito da Assistência Social, as situações de risco pessoal ou social por violação de direitos se expressam na iminência ou ocorrência de violência intrafamiliar física, psicológica e sexual (abuso e exploração sexual comercial), abandono, negligência, situação de rua, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário e ato infracional (BRASIL, 2004; 2011). É neste nível de proteção social que se situam os CREAS, unidades de PSE de média complexidade que são a referência para a oferta de trabalho social com famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS e cujos vínculos familiares não foram rompidos. Dentre as situações de risco pessoal e social por violação de direitos cuja atenção se dá na PSE (BRASIL, 2004) está o ato infracional, definido como qualquer conduta caracterizada como crime ou contravenção penal, quando cometida por menor de 18 anos. Assim, dentre os serviços executados pelas unidades CREAS, está o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e de PSC, cujo trabalho essencial consiste na acolhida, trabalho social interdisciplinar, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual (PIA) e Familiar (PAF), orientação sociofamiliar, encaminhamentos monitorados e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2009).

A MSE de PSC (art. 117 do ECA) consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. A LA (art. 118 do ECA), por sua vez, corresponde ao acompanhamento sistemático dos jovens em MSE, sendo fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída, ouvido o orientador de LA, o Ministério Público e o defensor (BRASIL, 1990; 2012; 2016).

Através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e de PSC, o SUAS, em especial os CREAS, passam a compor operacionalmente o SINASE e os técnicos da unidade CREAS atuam como orientadores de LA e orientadores de PSC, acolhendo tais adolescentes e suas famílias, elaborado o PIA, acompanhando a execução da MSE, ofertando trabalho social especializado, realizando encaminhamentos monitorados e enviando relatórios ao Poder judiciário (BRASIL, 2016).

1.3 Adolescência e ato infracional: Doutrinas jurídicas e construção social

Enquanto construção social, a adolescência é um fenômeno tardio, produto da transição do século XIX e início do XX, possivelmente relacionado ao aumento da urbanização e industrialização. A tecnologia e a crescente exigência de especialização implicaram em maior preparo profissional. Paralelamente, o desemprego, o aumento da expectativa de vida e a mecanização (que reduziu a quantidade da mão de obra necessária) exigiram que se retardasse cada vez mais o ingresso dos jovens no mercado de trabalho. As crianças passaram a permanecer mais tempo sob a tutela dos pais e a sociedade assistiu ao surgimento deste novo grupo social, com um padrão característico de interação e comportamento: os adolescentes. Desse modo, a

adolescência foi criada na sociedade moderna a partir das exigências e necessidades dessa mesma sociedade (CLÍMACO, 1991).

Embora a puberdade, enquanto processo de desenvolvimento físico e de transformações relacionadas à maturidade sexual, seja algo reconhecido desde sociedades primitivas, considera-se superado o entendimento da adolescência como um fenômeno exclusivamente biológico e natural. Atualmente essa fase é tomada enquanto fenômeno social, significado, construído e interpretado pela sociedade. A sociedade lhe dá significado e reconhece essa etapa de desenvolvimento, de modo que algumas condutas dos adolescentes são toleradas e mesmo esperadas. Os comportamentos considerados característicos da adolescência se constituíram na medida em que os jovens, nessa nova condição, precisaram desenvolver um modo de inserir-se nesse papel e nas relações sociais dele decorrentes (BOCK, 2007). A redefinição da imagem corporal, a construção de valores e papéis sociais, a ampliação de relacionamentos para além da família e a emergência da sexualidade são demandas da fase, caracterizada também pela busca de pertencimento social e de identificação com os pares, fato facilmente perceptível pelo compartilhamento de roupas, cortes de cabelo, acessórios e outros símbolos de identificação social (BRASIL, 2016). Em função de todas essas demandas, estima-se que seja mais lento e doloroso o processo de transição para a fase adulta nas sociedades modernas quando comparado ao encontrado nas sociedades primitivas, caracterizado por rituais de passagem claramente definidos e pela participação mais precoce no mundo adulto (LEVI; SCHMITT, 1996).

Atualmente tem se considerado que não há uma única forma de viver a adolescência, mas inúmeras possibilidades de expressá-la, dependendo do contexto social (BOCK, 2007). Se o que define a passagem da infância para a adolescência são processos sociais e culturais, algumas situações antecipam a entrada na vida adulta, como o trabalho infantil, a trajetória de rua, o acúmulo de responsabilidades junto à família e as demandas relacionadas à sobrevivência financeira (BRASIL, 2016), de modo que adolescentes pertencentes a grupos socialmente marginalizados tendem a ser excluídos da escolarização e precocemente inseridos no mercado de trabalho, não experimentando o mesmo acesso à adolescência experimentado por pares socialmente privilegiados.

Enquanto ciclo de vida, a adolescência não raras vezes é compreendida como problema individual, de modo que os sucessos e fracassos são comumente imputados ao indivíduo. No mundo capitalista globalizado, consumir para pertencer socialmente pode ser uma angústia entre adolescentes que não possuem acesso a bens considerados índices de status social. Entre jovens socialmente vulneráveis, valores relacionados à educação e ao trabalho formal e protegido perdem espaço devido à realidade de baixa escolarização ou de fracasso escolar e às limitações de oferta de postos de trabalho. Precocemente inseridos em atividades informais e de baixa qualificação, não conseguem ver no mundo do trabalho uma perspectiva de ascensão social. Tais desigualdades contribuem para que a adolescência se torne uma fase muito difícil, em que a falta de perspectivas pode influenciar a autoestima e o reconhecimento social desses adolescentes (SANTOS, 1996).

Por mais que o cometimento de atos infracionais não ocorra somente entre adolescentes de camadas socialmente vulneráveis, sabe-se que muitos desses adolescentes vêm de famílias que enfrentam grandes desafios para conseguir garantir proteção social. Muitos têm seus direitos violados, baixa escolaridade e defasagem idade/série, além de inserção no trabalho infantil. No contexto de dificuldades socioeconômicas, familiares e culturais, a prática de delitos pode ser uma estratégia para conquistar uma fonte de renda em curto prazo, de modo que a inserção na criminalidade não é planejada, mas uma possibilidade imediata de alternativas econômicas acessíveis (BRASIL, 2016). Além disso, o pertencimento social é um dos maiores anseios da adolescência, e a falta de perspectivas de vida profissional pode influenciar na formação da identidade, especialmente em uma cultura onde o acesso ao consumo é uma forma de pertencimento. Status e virilidade também são símbolos socialmente valorizados e a inserção no tráfico pode ser vista como uma forma de alcançar tais valores, além do significativo ganho econômico, incomparável às alternativas de sobrevivência a que tais adolescentes têm acesso. Apesar da significativa ampliação de equipamentos públicos em territórios socialmente vulneráveis, ainda há muito que avançar no sentido de ofertar alternativas de escolarização, profissionalização e inserção social. É nesse contexto que as dificuldades ganham uma dimensão intersetorial, necessitando a ação articulada de várias políticas públicas (Saúde, Educação, Habitação, Saneamento) para romper com a lógica do ato infracional (BRASIL, 2016).

1.4 O SUAS, o SINASE e a Família do adolescente em MSE

A Política Nacional de Assistência Social vê a família como um conjunto de pessoas unidas por laços consangüíneos, afetivos ou de solidariedade, cuja convivência pressupõe obrigações recíprocas, bem como compartilhamento de renda. É na família que crianças e adolescentes encontram proteção, cuidado e socialização. No entanto, a família é também cenário de conflitos, desigualdades e violações, podendo expor seus membros, por uma série de vicissitudes, a situações de risco pessoal e social (BRASIL, 2004; 2016).

Famílias em vulnerabilidade social tendem a se desenvolver em constante tensão, sem acesso a políticas públicas e com dificuldades de desempenhar plenamente seu papel protetivo. Sabe-se que adolescentes com vínculos familiares fragilizados são mais propensos a ingressar em gangues ou a serem captados pelo tráfico de entorpecentes, de modo que é fundamental o olhar destinado à família de tais jovens. Não se trata de culpabilizar a família pela trajetória infracional, mas de reconhecer que a desigualdade social está relacionada ao ato infracional e, assim como afeta ao adolescente, afeta sua família (BRASIL, 2016). Desse modo, atingir a família do jovem em MSE é uma forma de possibilitar acesso a direitos e fortalecer sua capacidade protetiva. Algumas vezes, é pela via do cometimento do ato infracional que vai se reestabelecer (ou estabelecer) o diálogo familiar e um olhar ao adolescente como alguém que precisa de proteção.

Além da matricialidade sociofamiliar, o território é um eixo estruturante do SUAS. Compreender as famílias como habitantes de um território e de uma comunidade implica coletivizar as demandas, pois as dificuldades vivenciadas por algumas famílias não raras vezes são dificuldades do território, atravessadas por uma série de vicissitudes sociais, muito mais do que problemas individuais (BRASIL, 2011). Nesse sentido, o trabalho social com famílias executado através de espaços coletivos (multifamiliares) possibilita a troca de experiências e o compartilhamento de estratégias de enfrentamento, de modo que tais ferramentas (grupos) são reconhecidas pelo SUAS como espaços potenciais de fortalecimento dos laços comunitários e de pertencimento social.

2 MÉTODO

O grupo de responsáveis familiares de adolescentes em MSE consistiu em uma experiência piloto de acompanhamento multifamiliar para pais, mães, avós, tios ou guardiões de adolescentes em cumprimento de MSE de LA ou PSC em um CREAS de Caxias do Sul, RS. A base teórica e operacional para o desenvolvimento das atividades foi o grupo operativo (PICHON-RIVIÈRE, 2005). Puderam participar do grupo um ou mais responsáveis familiares, sendo o grupo ofertado para familiares de até 20 adolescentes. Quando o adolescente tinha um casal ou mais de uma pessoa como responsável, ambos os responsáveis eram convidados a participar do grupo. A frequência dos encontros era quinzenal e, ao total, foram ofertados sete encontros, com uma hora e meia de duração. O grupo era homogêneo (todos tinham em comum o fato de serem responsáveis de adolescentes em cumprimento de MSE no CREAS) e aberto (em cada encontro poderiam ser diferentes participantes, não havendo seqüência de assuntos entre um encontro e outro). Os adolescentes em MSE não eram convidados a participar ordinariamente do grupo, sendo esta uma atividade destinada aos responsáveis familiares (uma vez que talvez os responsáveis não se sentissem à vontade de expor livremente suas dificuldades com o adolescente caso o mesmo estivesse presente).

A condução dos encontros ficava a cargo de um psicólogo do CREAS, com a coordenação de um educador social e um estagiário de psicologia. Cada encontro foi organizado da seguinte forma: Dinâmica de apresentação/acolhida dos participantes; tarefa; socialização e dinâmica de encerramento. A dinâmica de apresentação/acolhida consistia em um momento de integrar os que estavam participando pela primeira vez e acolher participantes que já se conheciam. Também contemplava um momento em que eram expostas as regras do grupo, ou o contrato grupal, que versava sobre o sigilo e o respeito à fala. Foi utilizada, antes da dinâmica de apresentação/acolhida, uma sugestão operacional emprestada de materiais do Ministério do Desenvolvimento Social (BRASIL, 2011) que consiste em deixar a sala de grupos de livre acesso e um lanche à disposição. À medida que os responsáveis familiares chegam, ao invés de aguardarem na sala de espera, são convidados a entrar na sala do grupo e a se servirem, ainda antes dos coordenadores do grupo chegarem para conduzir o encontro. Isso possibilita a quebra de gelo ou “*rapport*” entre os participantes e o desenvolvimento

de uma interação antes do técnico chegar, contribuindo para a construção do vínculo inicial e da confiança básica no grupo.

A tarefa de cada encontro consistia em trabalhar um tema e, após o mesmo, oportunizar a socialização. Como o grupo era aberto, cada responsável ou casal poderia participar de um ou de mais encontros, conforme o interesse no tema proposto. Além disso, pelo mesmo motivo, o tema do encontro precisava ser concluído naquela mesma data. Após uma breve exposição do assunto (contando com vídeos, *slides* ou outros recursos), era oportunizado um momento de socialização. Os participantes discutiam a temática e procuravam relacioná-la com a situação de seu filho/neto/sobrinho e com as dificuldades em relação à MSE ou a outros aspectos. Esse era o momento mais rico do encontro, em que os participantes interagiam e buscavam apoio uns nos outros para as dificuldades enfrentadas.

O último momento do encontro, a dinâmica de encerramento, consistia geralmente em uma atividade simples, reafirmando compromissos de sigilo e apoio mútuos e reforçando o convite para o próximo encontro, bem como informando o tema que seria trabalhado.

3 RESULTADOS E DESCRIÇÃO DOS ENCONTROS

No total, responsáveis familiares de 17 adolescentes participaram de pelo menos um encontro. O grupo que contou com maior número de participantes aconteceu com familiares de seis adolescentes e as famílias de três adolescentes compareceram ao grupo que teve menos participantes. Embora o grupo tenha sido aberto, percebeu-se a formação de uma matriz grupal: familiares de dois adolescentes participaram de todos os encontros.

O atendimento em grupos pequenos é uma das estratégias metodológicas que pode ser utilizada pelos técnicos no trabalho com a família dos adolescentes em MSE (BRASIL, 2016), de modo que, embora o grupo tenha sido pensando para famílias de até 20 adolescentes, acabou se constituindo em um grupo menor, possibilitando maior aprofundamento das temáticas e mais tempo para socialização das questões de cada família.

O primeiro encontro teria como tema o processo da adolescência e as dificuldades entre pais e filhos, a partir do questionamento “Como entender seu filho adolescente”. Contou com quatro participantes. No entanto, não foi possível desenvolver o tema proposto, pois, já na dinâmica de apresentação/acolhida, surgiu outro tema emergente: o “luto” pela descoberta do filho/neto/sobrinho em ato infracional, assunto sobre o qual todos quiseram falar. Sem que fossem estimulados a isso, os responsáveis repartiram a experiência e os sentimentos relacionados ao momento em que foram contatados pela polícia e que se depararam com a descoberta de que o adolescente estava em conflito com a lei. Recordaram perfeitamente onde estavam, o que faziam, que sentimentos esse contato surpreendente lhes despertou. Relataram que reagiram com perplexidade, sofrimento e surpresa diante de tal descoberta, vivenciando sentimentos de fracasso e culpa em relação ao fato de o adolescente ter cometido um

ato infracional. Percebeu-se a importância de resgatar aquele momento e o impacto que teve na autoimagem dos responsáveis familiares enquanto pais, mães, avós do adolescente, de modo que foi permitido que o assunto fluísse e, em função disso, ao invés dos seis encontros originalmente propostos, foram ofertados sete. Esse primeiro tema, o luto pelo filho em conflito com a lei, emergiu naturalmente. No fechamento, os familiares foram encorajados a refletir e a significar a MSE como uma oportunidade de trazerem o adolescente “para o caminho do bem” (expressão utilizada pelos participantes). A partir dali, pensaram em como reposicionar-se e rever práticas educativas e de convívio familiar. A atividade foi positiva para que pudessem expressar sentimentos e crenças relacionadas à “sensação de ter fracassado” na educação do adolescente e em sua formação moral. A coletivização desses sentimentos, durante a tarefa e socialização, fez emergir a identificação com os demais e a possibilidade de ressignificar a MSE enquanto uma oportunidade de “resgate” do adolescente. Essa possibilidade foi trabalhada na dinâmica de encerramento.

O tema do segundo encontro, que contou com os responsáveis familiares de três adolescentes, foi, efetivamente, o processo da adolescência. Após a dinâmica de apresentação/acolhida, a tarefa consistiu em apresentar conteúdo referente à adolescência. Concebida como uma fase da vida do homem, ela foi identificada pelas coordenadoras do grupo como uma etapa marcada por ansiedades vinculadas à emergência da sexualidade. Foi descrita como a fase, no processo do desenvolvimento, na qual ocorrem confusão de papéis e dificuldades para estabelecer uma identidade própria, enquanto se vivencia um estado intermediário entre a infância e a idade adulta (ERICKSON, 1976). KNOBEL (1989) introduziu a noção de síndrome normal da adolescência, caracterizada por uma sintomatologia que inclui busca de si mesmo e da identidade, tendência grupal, necessidade de fantasiar, crises religiosas que podem ir desde o ateísmo mais intransigente até o misticismo mais fervoroso, evolução sexual manifesta, desde o autoerotismo até a sexualidade genital, flutuações de humor, atitude social reivindicatória com tendências anti ou associas de diversas intensidades e contradições sucessivas nas manifestações da conduta, dominada pela ação. Atualmente vista como inerente ao desenvolvimento humano, a adolescência é tida, no senso comum, como uma fase vivenciada da mesma forma por todos os sujeitos.

O momento de socialização já evidenciou que não é o que ocorre: a adolescência dos responsáveis familiares participantes foi muito diferente e inclusive alguns não tiveram, quando púberes, a vivência da adolescência tal como compreendida hoje. Nesses casos, relataram que passaram diretamente ao modo de vida adulto, tendo que, desde muito cedo, desempenhar tarefas que exigiam maiores níveis de responsabilidade. Por esse motivo, não compreendiam o conceito de adolescência ou tinham dificuldades de dialogar com os filhos, que estavam na plena vivência desse período.

Na comparação da adolescência dos pais e dos filhos, verificou-se o já apontado por diversos autores (VORCARO; MAZZINI; MONTEIRO, 2008): a adolescência não é um processo natural e igual para todos os indivíduos. Não apenas a diferença geracional, mas também o nível socioeconômico e o meio cultural interferem no

modo como cada um a vivencia. Enquanto alguns adolescentes lidam com a escolha profissional, a ambivalência de sentimentos e outros desafios já mencionados; adolescentes em vulnerabilidade social vivenciam outras exigências, tais como cuidar da casa, dos irmãos e de familiares doentes, trabalhar (legal ou ilegalmente) para auxiliar a família ou lidar com as exigências da própria família, precocemente constituída. Nesse sentido, a adolescência de alguns jovens em MSE não foi diferente da adolescência vivida outrora por seus familiares, marcada por tais exigências precoces, aproximando a experiência de pais e filhos. Na dinâmica de encerramento, além de reafirmar os compromissos assumidos, cada um pôde trazer um pouco da sua adolescência e comprometeu-se a observar esse processo em casa.

O terceiro encontro trabalhou o tema Família e contou com familiares de seis adolescentes. A dinâmica de apresentação/acolhida contou com uma música sobre o tema “família”. A seguir, na tarefa, foram enfocados os diferentes arranjos familiares da atualidade e as funções da família enquanto espaço de socialização, afeto e proteção. Durante a socialização, procurou-se envolver a família no processo socioeducativo de cada jovem, propondo que os participantes discutissem entre si como poderiam contribuir para o cumprimento da MSE e para a efetivação das metas do PIA. Foram enfocados pelas coordenadoras do grupo os fatores de proteção nas famílias (práticas parentais protetivas e preventivas, monitoramento do comportamento dos filhos; afeto positivo e estável, estabelecimento e cumprimento de regras de convívio, ambiente familiar com possibilidade de diálogo) e também fatores de risco (contato com a violência, observação da violência no cotidiano e dentro de casa, ter sido vítima de violência) (VORCARO; MAZZINI; MONTEIRO, 2008). Após a exposição dessa segunda parte do tema, os familiares foram encorajados a identificar, em sua própria família, quais fatores de proteção e quais fatores de risco estavam presentes.

A dinâmica de encerramento foi a leitura coletiva do texto “Família é prato difícil de preparar”, conhecido trecho de “O arroz de Palma, de Francisco Azevedo.

No quarto encontro, cujo tema foi limites e estilos educativos parentais, participaram os responsáveis de quatro adolescentes em MSE. Após a dinâmica de apresentação e acolhida, a tarefa consistiu em expor os conceitos da matriz de Estilos Educativos de Baumrind (1955), com as contribuições de Maccoby e Martin (1983), em que a conjugação das dimensões “apoio” e “controle” determinam os estilos educativos autoritário, indulgente, negligente e autoritativo.

Na socialização, os responsáveis foram estimulados a identificar que estilo educativo predominava em sua casa e quais posturas ou atitudes caracterizavam sua forma de educar e impor limites. Durante as falas dos participantes, emergiram duas experiências diferenciadas: um dos pais emocionou-se referindo sua experiência de, na velhice, estar “morando de favor” na casa do filho mais velho. Segundo ele, era esse filho mais velho quem tratava o adolescente (que cumpria MSE no CREAS) de modo indulgente. Quando o adolescente recusava-se a levantar pela manhã, o irmão mais velho acabava “premiando o mesmo” e reforçando tal comportamento, pois exigia que a mãe levasse café na cama para o adolescente. O casal de idosos não se sentia

empoderado para impor limites, relatando que: *“Como eu vou impor os limites se estou, eu mesmo, morando de favor na casa do meu filho mais velho”*? A partir do relato, acolhido pelos demais participantes, o casal foi encorajados a reencontrar seu lugar e seu valor enquanto pais: independentemente da situação, eles eram os pais do adolescente em MSE e cabia a eles decidirem sobre a educação do jovem.

No mesmo encontro uma mãe teve um comportamento inesperado. Bastante jovem, ela começou a rir quando o casal já mencionado relatava a dificuldade para conseguir com que o filho acordasse e levantasse para cumprir a PSC pela manhã. Ao ser questionada se tinha a mesma dificuldade com o seu filho, disse que, na verdade, “3” sem ser chamada repetidas vezes pelos pais, pois ela e o filho ainda moravam com os pais dela. Ela estava, assim, equiparada ao filho. O relato no coletivo produziu a reflexão de que não havia hierarquia entre ela e o filho e a necessidade urgente de se estabelecer enquanto figura de autoridade em relação ao mesmo. Na dinâmica de encerramento, dada a grande quantidade de emoções e relatos pessoais do encontro, reforçou-se o sigilo e aquele local/grupo enquanto espaço de continência afetiva.

No quinto encontro discutiu-se o tema *“Consumo e Frustração”*, trabalhando as transformações sociais da atualidade. Na tarefa, procurou-se discutir o ato infracional enquanto uma estratégia de reconhecimento e inserção em um meio social excludente, continuamente criador de necessidades de consumo: ao tentar encontrar um lugar na sociedade, adolescentes socialmente vulneráveis se deparam com uma realidade de exclusão. Assim, o ato de violência do adolescente pode ser visto sob o aspecto de sintoma de uma sociedade individualista, criadora de necessidades de consumo, permeada pela liquidez das relações e pela busca de reconhecimento social, em que *“A violência é a maneira mais imediata e a mais freqüentemente usada para responder a uma outra violência, aquela da sociedade que priva grande parte dos seus membros das possibilidades de uma vida digna”* (CALLIGARIS, Apud VORCARO; MAZZINI; MONTEIRO, 2008, p. 138). Na socialização, puderam discutir o lugar do consumo em suas vidas e na vida dos adolescentes.

No sexto encontro foram trabalhadas as chamadas *“Fases do Desenvolvimento Moral”* (KOHLBERG, 1976), que divide a moralidade em diferentes níveis, conforme a internalização das regras morais. Responsáveis familiares de cinco adolescentes participaram do encontro e puderam, na socialização, identificar características do desenvolvimento moral nos adolescentes e crianças sob seus cuidados. Nesse encontro houve o relato de uma mãe a partir do qual foi possível identificar uma demanda na família que ainda não havia sido identificada nos atendimentos anteriores: a mãe relatou que a filha, irmã do adolescente em MSE, estava apresentando comportamentos de automutilação e um possível transtorno mental (possível quadro de tricotilomania, em que a pessoa arranca os cabelos e, em alguns casos, come os cabelos). Foi a partir do encontro que se identificou a necessidade de encaminhamento da adolescente para um serviço de saúde mental.

No sétimo e último encontro, que também contou com responsáveis familiares de cinco adolescentes, trabalhou-se o tema *“Comunicação Não Violenta”*

(ROSEMBERG, 2006) como estratégia de comunicação em casa. Após a descrição das técnicas pelas coordenadoras do grupo, na socialização os responsáveis familiares puderam identificar o modo como se comunicavam entre si e com os adolescentes e crianças de sua família. Puderam identificar o quanto a comunicação pode ser violenta no cotidiano e adequar a linguagem. A dinâmica de encerramento consistiu em trabalhar o encerramento do grupo de responsáveis familiares resgatando as principais aprendizagens de cada um e avaliar a atividade a partir dos encontros que cada um tinha participado.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A matricialidade sociofamiliar é um dos eixos estruturantes da política pública de Assistência Social e compreende a família como espaço potencial de socialização, circulação de afetos e proteção. O acompanhamento familiar, parte do chamado trabalho social com famílias, é uma das atividades mais características do SUAS, assim como a centralidade na família é um dos princípios da atenção ofertada nos CREAS. Assim como o olhar para a família, o ato infracional também é objeto de atenção do SUAS, sendo um dos riscos pessoais e sociais por violação de direitos (BRASIL, 2004). A presente experiência buscou articular essas dimensões, pois compreender o ato infracional como resposta individual e excluir a família do acompanhamento do adolescente parece uma forma reducionista de enxergar a questão. Além disso, a família não está descolada do contexto social: faz parte de uma comunidade e habita um território onde outras famílias vivenciam dificuldades semelhantes.

Atender tais famílias individualmente poderia não contemplar a dimensão coletiva de suas vicissitudes. Nesse sentido, a atividade foi avaliada como positiva pelos participantes e pela equipe do CREAS por ter oportunizado um espaço coletivo de escuta e de cuidado para responsáveis familiares de adolescentes em cumprimento de MSE, confirmando que atividades coletivas em pequenos grupos contribuem para o estabelecimento de vínculos de proximidade e confiança entre o técnico de referência e a família do adolescente e para análise da dinâmica familiar (BRASIL, 2016). Para os responsáveis, a atividade permitiu a ressignificação da MSE como uma forma de “resgate” do adolescente e a ampliação da consciência crítica sobre o modo de funcionamento familiar.

Os responsáveis repensaram seu modo de olhar para o adolescente em MSE, reconhecendo que adolescentes também precisam de cuidado, não apenas as crianças. Foram encorajados a observar o próprio comportamento e seu impacto no comportamento dos filhos, a identificar fatores de risco, fatores de proteção, crenças disfuncionais, práticas educativas e modos de comunicação em sua família, buscando experienciar novas estratégias de enfrentamento. A socialização das experiências produziu a identificação com outros participantes, evidenciando que não se tratava de vivências exclusivas de cada família e permitindo que cada responsável familiar pudesse, ao mesmo tempo, ensinar e aprender com os demais.

Para a equipe, a atividade possibilitou a identificação de outras demandas familiares e necessidade de encaminhamentos, assim como ampliou a compreensão sobre a dinâmica das famílias dos adolescentes, lançando luz a outros focos para complementar o acompanhamento dos mesmos. Essas constatações amparam a replicação de experiências semelhantes em outros espaços que atendem adolescentes em MSE.

Uma das dificuldades esperadas e que se confirmou foi não se ter conseguido atingir famílias cujo modo de vida estava relacionado à criminalidade. Responsáveis familiares possivelmente vinculados, eles mesmos, a atividades ilícitas como o tráfico, não atenderam ao chamado para esta atividade. Não foi possível identificar se tal atividade estaria indicada para esses responsáveis nem problematizar se a participação dos mesmos seria ou não um fator de risco para o grupo e para a equipe.

À guisa de conclusão, pode-se dizer que muitas vezes a família não conta com as ferramentas para enfrentar alguns desafios, embora consciente da necessidade de encará-los. Muitas vezes ela também precisa de um espaço de fala, precisa sentir que não está sozinha. Espaços de fala contribuem para a ressignificação do ato infracional na família e para que ela seja partícipe do processo socioeducativo. Espera-se que tais atividades também encorajem o aumento dos espaços de diálogo dentro dos núcleos familiares, pois, como coloca Gomide (2007, p.7): “A violência é muda: [...] tem início onde termina a fala”.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, F. **O arroz de Palma**. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- BAUMRIND, D. The discipline encounter: contemporary issues. **Aggression and Violent Behavior**, n. 2, p. 321-335, 1997.
- BOCK, A.M.B. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)*, v. 11, n. 1, p. 63-76, Jan. 2007.
- BRASIL. Constituição (1998). 35 ed. Brasília: **Edições Câmara dos Deputados**, 2012.
- _____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. 10 ed. Porto Alegre: **Assembléia Legislativa**, 2014.
- _____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2004.
- _____. MDS. **Orientações Técnicas: CREAS**. Brasília, 2011.
- _____. Lei n. 12 594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das MSE destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso: 10 jan. 2017.
- _____. MDS. **Orientações Técnicas: Serviço de MSE em Meio Aberto**. Brasília, 2016.
- CLÍMACO, A. **Repensando as concepções de adolescência**. São Paulo: PUC, 1991. Tese).
- COSSETIN, M. **Socioeducação no Estado do Paraná: os sentidos de um enunciado necessário**. Cascavel, PR: UNOESTE, 2012. (Dissertação de mestrado).
- DIGIÁCOMO, M. J; DIGIÁCOMO, I. A. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 6. Ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013.
- DI GIOVANNI, G. Sistemas de Proteção Social: uma introdução conceitual. In: OLIVEIRA, M. A. (Org.). **Reforma do Estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas: UNICAMP, 1998, p. 10.
- ERICKSON, E. **Identidade, juventude e crise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- GOMIDE, P. I.C. **Menor Infrator: a caminho de um novo tempo**. Curitiba: Juruá, 2010.
- HOLANDA, I. P. **A doutrina da situação irregular do menor e a doutrina da proteção integral**. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, nov. 2012. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12051. Acesso: 05 set. 2016.
- KNOBEL, M. A Síndrome da adolescência normal. In: ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. (Org.). **Adolescência Normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989. p. 24-62.

- KOHLBERG, L. Moral stage and moralization: The cognitive developmental approach to socialization. In: GOSLIN, D. A. (Org.). **Handbook of Socialization Theory and Research**. Chicago: Rand McNally, 1976. p. 325-480.
- LEVI, G.; SCHMITT, J. C. **História dos Jovens**. São Paulo: CIA das Letras, 1996.
- MACCOBY, E.; MARTIN, J. Socialization in the context of the family: parent-child interaction. In: MUSSEN, P. H.; HETHERINGTON, E.M. (Org.). **Handbook of child psychology: socialization, personality, and social development** (vol. 4, 4. Ed.). New York: Wiley, 1983. p. 1-101.
- PICHON-RIVIÈRE, E. **O processo grupal**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- RIZZINI, I. Crianças e Menores: do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um Histórico da Legislação para a Infância no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1995, p.109-110.
- ROSEMBERG, M. **Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Trad. Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.
- SANTOS, B. R. **Emergência da concepção moderna de infância e adolescência: mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias**. São Paulo, SP: PUC, 1996. (Dissertação de mestrado).
- SPOSATI, A. Especificidade e intersectorialidade da política de assistência social. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 77, 2004.
- _____. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: MDS; UNESCO (Org.). **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: 2009. p.13-56.
- VORCARO, A; MAZZINI, C. A.; MONTEIRO, J. P. Ato Infracional e Metáfora Paterna. **Psicologia: Teoria e Prática**, v. 10, n.2, p. 134-146, 2008.